

## Testamento do Pe. José Ricardo Rebelo:

Em nome da Santíssima Trindade, Padre, Filho e Espírito Santo, em quem eu Padre José Ricardo Rebello creio e nesta fé quero viver e morrer, esperando assim salvar a minha alma, para o que imploro ao meu Deus de Misericórdia perdão dos meus peccados, que são tantos e tão importantes, fui auto e elevada dignidade do meu ministério sacerdotal. Com o conhecimento de meu perfeito juízo e boa saúde resolvi de toda a minha vontade fazer o meu testamento da forma seguinte e por minha própria letra escripto. Declaro que sou filho legítimo de Francisco Roberto de Souza e de D. Thereza Cacilda Rebello e Vasconcellos, já defunctos, e todos nós naturais desta villa de Taboço, concelho de Taboço, Districto de Vizeu. E não tendo herdeiros necessários, posso dispor dos meus bens livremente. E dispondo relativamente ao espirital, é de minha vontade que, dada a hora fatal da minha morte, o meu corpo já revestido com o meu hábito talar, de capa e batina, com barrête, meias pretas e sapatos, e encerrado em um caixão totalmente fechado, que será depois forrado por fora com folha de chumbo: que seja conduzido à Igreja parochial só passadas trinta horas, ou mais, depois de eu fallecer, onde será celebrado officio de corpo presente e sem pompas de Eça: que nesse mesmo dia digam por minha alma as missas que poderem dizer-se, e cada uma da esmola de quinhentos reis: que se digam mais trinta missas por minha alma, seis por alma de meus pais e irmãos, uma em louvor da Sagrada Paixão de Christo, uma a Nossa Senhora, uma a S. José e uma a Santo António, e todas estas da esmola de dozentos e quarenta reis cada uma e por uma vez ditas e satisfeitas imeditamente. E se ao tempo da minha morte eu não tiver ainda sepultura particular ou jazigo no cemitério da minha terra de Taboço, quero [que] ali se faça imediatamente, e aonde será reservado o meu corpo, e que para ali sejam também trasladados os restos mortais de minha saudosa Mãe, e podendo ali ser sepultada a minha irmã D. Maria da Glória Rebello e o meu herdeiro e sua família. E se porventura acontecer que, eu morra fora da minha terra, quero ser para aqui conduzido. E dispondo dos meus bens temporaes, digo que, deixo à minha irmã D. Maria da Glória Rebello, cento e cincoenta mil reis anuais enquanto viver, recomendando-lhe que se una à companhia do nosso irmão Fiel Eduardo Rebello. Deixo ao meu amigo Padre João da Fonseca Amaral, de Adorigo, cem mil reis por uma só vez, com a recomendação de dizer uma missa por minha alma, todos os annos enquanto elle for vivo, e no dia do anniversário da minha morte, na Igreja da minha terra de Taboço. Deixo nove mil reis a cada creado, que eu tiver, e que seja remunerada qualquer pessoa mais, que na minha última vida me auxiliar como enfermeira. Quero que a trinta pobres da minha terra se dêem quinhentos reis de esmola a cada um, e que tudo se cumpra o mais breve possível, ou dentro de um anno. E o meu herdeiro e seus filhos mandarão dizer uma missa todos os annos no dia aniversario da minha morte. Nomeio para meu testamenteiro e universal herdeiro de todos os meus bens, direitos e acções, a meu irmão Fiel Eduardo Rebello. Declaro que não devo importância alguma a alguém e dos meus apontamentos por minha letra, a todo o tempo se verá, se devo, ou quem me deve. E por esta forma dou por concluído este meu testamento que quero se cumpra e valha o que n'elle se contem por ser esta a minha única vontade. E por este revogo quantos mais tenha feito. Taboço dezasseis de Julho de mil oitocentos oitenta e três. D. Padre José Ricardo Rebello.